



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004, DE 30 AGOSTO DE 2006.

(De autoria da Mesa Diretora)

***Autoriza a concessão da revisão anual
dos subsídios dos Vereadores.***

Art. 1º - Autoriza a concessão da revisão anual dos subsídios dos Vereadores, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao período compreendido entre setembro de 2005 a agosto de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º setembro de 2006.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,
aos 30 dias do mês de agosto de 2006.**

Ver. Jacinto Luiz Fin - Presidente

Ver. Oscar Agatti - Vice-Presidente

Ver. Daniel Coppi - 1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2006

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo versa sobre a revisão anual de 5% (cinco por cento), concedido aos Vereadores, a contar de 1º de setembro de 2006, visando a reposição de perdas inflacionárias do período de setembro de 2005 a agosto de 2006.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar,
aos 30 dias do mês de agosto de 2006.


Ver. Jacinto Luiz Fin - Presidente.


Ver. Oscar Agatti - Vice-Presidente


Ver. Daniel Coppi - 1º Secretário


Ver. Paulo Alberto Benini – 2º Secretário